ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-332/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/94381/2011
PROTOCOLO	:	1199689
ÓRGÃO	:	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADORES DE DESPESAS	:	JERSON DOMINGOS - PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA – ANTÔNIO CARLOS ARROYO
CARGO DO ORDENADOR	:	PRESIDENTE – 1ºS SECRETARIOS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MACRO VÍDEO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, GRAVAÇÃO DE VÍDEO/AUDIO INTERNO/EXTERNO COM EDIÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS FULL HD E HD E LOCAÇÃO DE ESTÚDIO E EQUIPAMENTOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	1.080.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS - FORMALIZAÇÃO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA – GRAVAÇÃO DE VÍDEO/AUDIO INTERNO/EXTERNO – EDIÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS FULL-HD E HD – LOCAÇÃO DE ESTÚDIO E EQUIPAMENTOS - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos de formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 033/2011 celebrado entre a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e a Empresa Macro Vídeo Ltda., submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade

com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo nº 001/2012 (fls. 360/361), ao Contrato Administrativo nº 033/2011, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu 1º Secretario, Deputado Paulo José Araújo Corrêa, CPF/MF nº 362.918.707-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Macro Vídeo Ltda., CNPJ/MF nº 33.789.728/0001-01, por sua Representante, Senhora Márcia Aparecida dos Santos Barros Rodrigues, CPF/MF nº 200.430.401-44, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59,I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo 002/2013 (fls. 457/458) e nº 003/2014 (fls. 489/490) ao Contrato Administrativo nº 033/2011, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu 1º Secretario, Deputado Antônio Carlos Arroyo, CPF/MF nº 143.174.351-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Macro Vídeo Ltda., CNPJ/MF nº 33.789.728/0001-01, por sua Representante, Senhora Márcia Aparecida dos Santos Barros Rodrigues, CPF/MF nº 200.430.401-44, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas